



Portaria Inmetro/Dimel n.º 180, de 26 de setembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006 e n.º 04, de 6 de setembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 0052600.00018144/2016, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art.1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 087, de 29 de abril de 2016, que autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número EA015, a executar os ensaios metrológicos de sistema distribuído de medição de energia elétrica – SDMEE.

Art.2º O escopo a que se refere a autorização concedida a Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número EA015, a declarar conformidade de sistema distribuído de medição de energia elétrica – SDMEE passa a atender as seguintes características:

Declaração de conformidade em substituição à verificação inicial e após reparo:

Tensão Nominal (V)	Corrente Nominal (A)	Frequência Nominal (Hz)	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120 / 240	15	60	2	1	B
240	15	60	3	1	B
120 / 240	15	60	3	2	B
120 / 240	15	60	4	3	B

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro